

## **LEI MUNICIPAL Nº 962/96**

**SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS COM 2.442,00M<sup>2</sup>, DE PROPRIEDADE DE TEREZA META CAESAR VON LINSINGEN E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a área de terras com 2.442,00m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados) de *propriedade de Tereza Meta Caesar von Linsingen, Carlos von Linsingen Junior e Cyrilo Heimart von Linsingen*, situada nesta cidade, no bairro Volta Grande, com frente para a rua José Pedro Grein.

**Parágrafo único** - O imóvel supra, consta de uma faixa de terras, urbano, com a área de 2.442,00m<sup>2</sup>, sito nesta cidade, com frente para a rua José Pedro Grein, lado par, no Bairro Volta Grande, com as seguintes características: Faz frente em linha diagonal de 15,70m. para a rua José Pedro Grein, lado par, divisa pelo lado par do prolongamento da rua Ingrácio José Corrêa na extensão de 165,10m., com o imóvel de propriedade de Tereza Meta Caesar von Linsingen, Carlos von Linsingen Junior e Cyrilo Heimart von Linsingen; Divisa pelo lado ímpar do prolongamento da rua Ingrácio José Corrêa na extensão de 160,50m., com o imóvel de domínio da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme Lei Municipal nº 568/88; Faz fundos de 15,00m., com a própria rua Ingrácio José Corrêa.

**Art. 2º** - Fica desapropriado o terreno caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R\$ 18.437,10 (*dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos*), ou seja R\$ 7,55 (*sete reais e cinquenta e cinco centavos*) por metro quadrado.

**Art. 3º** - Em caso do pagamento não ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da desapropriação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 5º** - O imóvel a que se refere a presente Lei, será destinada a abertura do Prolongamento da Rua Ingrácio José Corrêa.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Negro, 07 de março de 1.996.**

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARY SIQUEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**